



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

SÚMULA: Desaprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná do exercício financeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, considera a decreta o seguinte:

Considerando o parecer pelo Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a desaprovação do acórdão de parecer prévio, nº 284/18, emitido Pelo Tribunal de Contas do Estado das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2015.

Considerando o parecer pela Presidente e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento através de voto separado desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio, nº 284/18 emitido Pelo Tribunal de Contas do Estado das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2015

Considerando ainda, o que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e o art. 70 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica **APROVADO** o acórdão de parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em consonância com o acórdão nº 284/18 exarado junto aos autos do processo nº 168666/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando desta forma **DESAPROVADAS** as Contas do Executivo Municipal de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2015 de responsabilidade de **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**.

Art. 2º- Fica concedida a quitação ao Prefeito **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**, então ordenador de despesas do exercício de 2015, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

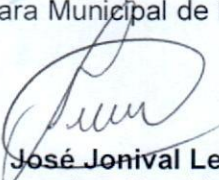
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

CÂMARA MUN. DE PALMITAL
Aprovado

em 15 / 04 / 2019


José Jonival Leal
Vereador - Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná